PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO

PODER EXECUTIVO

Lei No. 571/96 Em, 27 de setembro de 1996.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar e da outras Providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes legais.

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinado a suplementar dotacao orcamentaria dos Projetos/Atividades conforme descrimina:

04.00 - Secretaria Municipal de Administracao e Fazenda

04.01 - Gaginete do Secretario

04.01.03070212.016 - Manutencao do Gabinete do Secretario

3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos
R$ 20.000,00

04.01.03080332.017 - Amortizacao e Encargos de Financiamento Interno

3.2.6.1.00 - Juros da divida contratada
R$ 73.000,00

4.3.5.1.00 - Amortizacao da divida contratada
R$ 5.000,00

04.01.15844922.018 - Contribuicao para formacao do patrimonio do servidor publico

3.2.8.0.00 - PASEP
R$ 15.000,00

04.02.03070212.019 - Manutencao da Divisao de Administracao

3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos
R$ 25.000,00

Art. 2o. Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotacoes:

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos

07.02 - Divisao de Servicos Publicos

07.02.16885342.053 - Manutencao das estradas vicinais

3.1.2.0.00 - Material de Consumo
R$ 60.000,00

07.02.03070212.047 - Aquisicao de Pecas e Servicos para veiculos e equipamentos rodoviarios

3.1.2.0.00 - Material de consumo
R$ 78.000,00

Art. 3o. - Esta lei entrata em vigor na data de sua publicacao revogada as disposicoes em contrario.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal